

Regimento Geral Interno do UniversIDADE

Capítulo I - Disposições preliminares

- Princípios
- Objetivos
- Diretrizes

Capítulo II - Estrutura organizacional e funcional

Capítulo III - Dos Eixos Temáticos

Capítulo IV - Das propostas de atividades

Capítulo V - Das modalidades de oferecimento

Capítulo VI - Das formas de participação

Capítulo VII - Da inscrição de instrutores

Capítulo VIII - Da inscrição de alunos

Capítulo IX - Dos cronogramas

Capítulo X - Do preenchimento das vagas

Capítulo XI - Da carteira estudantil do UniversIDADE

Capítulo XII - Do seguro indenizatório para alunos(as) e instrutores(as)

Capítulo XIII - Atividades complementares

Capítulo XIV - Participação em eventos

Capítulo XV - Da participação das Unidades de Ensino e Pesquisa da Unicamp

Capítulo XVI - Das excepcionalidades

Capítulo XVII - Das Restrições

Capítulo XVIII - Disposições finais

Anexos

Anexo I - Instruções para inserção de proposta de atividades

Anexo II - Instrução para o cadastro de participação (Instrutor(a) e aluno(a))

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este texto altera a Resolução GR 048/2017 e demais disposições aplicáveis dentro dos dispositivos da Universidade/Unicamp.

✓ **Princípios**

Artigo 1º O Programa UniversIDADE é um órgão da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, vinculado à Diretoria de Extensão da Unicamp. Atua por iniciativa própria e/ou em parceria com organizações governamentais e não governamentais e a partir da adesão de instrutores voluntários, com ou sem vínculo com a UNICAMP.

Artigo 2º O Programa UniversIDADE tem como princípio, incentivar a atividade voluntária de indivíduos que queiram compartilhar conhecimentos, experiências ou habilidades de forma integrativa e multidisciplinar, no contexto não formal da educação, a partir de proposta de oferecimento de atividades para os/as alunos(as) do Programa, em qualquer área do conhecimento.

Artigo 3º Para ser aluno(a) do Programa UniversIDADE a pessoa deve ter 50 anos completos ou mais no ato do cadastro e realizar inscrição em pelo menos uma atividade de cada eixo temático.

Artigo 4º As atividades são propostas de forma **voluntária**, por qualquer indivíduo da sociedade, oferecidas **gratuitamente**, para os inscritos como alunos(as) no Programa UniversIDADE, não incidindo em qualquer cobrança, exceto em casos de necessidade de aquisição de insumos, que serão de uso exclusivo do(a) aluno(a) durante a realização da atividade.

✓ **Objetivos**

Artigo 5º Os objetivos do Programa UniversIDADE são:

- a. Priorizar ações criativas e transformadoras, capazes de gerar mudanças na vida das pessoas no presente, visando o futuro, tendo em vista a necessidade de promover atividades para o desenvolvimento físico, mental e social de uma população em pleno envelhecimento em nossa cidade, em nosso país e no mundo.
- b. Oferecer atividades integrativas, multidisciplinares e complementares, no contexto não formal da educação, para a comunidade em estágio pré/pós aposentadoria.
- c. Promover atividades para manter o público 50+ ativo, com qualidade de vida e integrados à sociedade para estimulá-los a ser protagonistas de seus próprios sonhos.

✓ **Diretrizes**

Artigo 6º São Diretrizes do Programa UniversIDADE:

1. Proporcionar aos alunos (as) ambiente de convívio social e intergeracional;
2. Organizar atividades em quatro eixos temáticos, que contemplam as diversas áreas do conhecimento;
3. Receber, avaliar, organizar e propor o oferecimento de atividades, cadastradas e encaminhadas por instrutores voluntários, desde que em acordo com os objetivos do Programa UniversIDADE;

4. Viabilizar infraestrutura, materiais e equipamentos para realização das atividades, elaborando os respectivos cronogramas;
5. Divulgar e administrar as propostas dos instrutores, bem como as inscrições dos/as alunos(as);
6. Anoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas a projetos de pesquisa da Unicamp, bem como propor e acompanhar as atividades dos programas de Bolsa (BAS, PAD e PED) vinculados;
7. Coordenar, organizar e divulgar eventos com o perfil para o público-alvo do Programa UniversIDADE, como o Seminário sobre Longevidade e Qualidade de Vida da Unicamp, o Circuito Saúde etc.;
8. Participar da integralização entre ensino e extensão como parceiros das unidades de ensino;
9. Propor e coordenar a expansão do UniversIDADE para os demais Campus da Unicamp e a outros locais de interesse.

Capítulo II

Estrutura organizacional e funcional

Artigo 7º O Programa UniversIDADE está estruturado em duas grandes áreas, a área administrativa e a área dos eixos temáticos como segue:

§1º A área administrativa é responsável pela estrutura física, funcional e organizacional do Programa UniversIDADE e visa atender e contemplar as demandas para estruturação, ampliação, expansão e desenvolvimento das atividades do Programa.

- I. Para que a condução das atividades seja eficiente e organizada, o Programa UniversIDADE deve ter como estrutura funcional mínima, a seguinte composição:
 - ✓ 01 - Coordenador(a) Executivo(a) - Profissional de nível superior;
 - ✓ 01 - Coordenador(a) Adjunto(a) - Profissional de nível superior;
 - ✓ 02 - Profissionais administrativos, nível médio, sendo que um atuará como Assistente Técnico;
 - ✓ 04 - Profissionais de nível superior para atuar como responsável pelos eixos temáticos;
 - ✓ 01 Profissional de nível médio para apoio operacional;
 - ✓ 01- Estagiários(as), quando necessário para dar suporte às atividades administrativas e eixos temáticos.
 - ✓ Alunos(as) do programa de bolsa BAS - para atuar no apoio aos representantes dos eixos temáticos ou conforme quantidade proposta nos projetos;

§2º Os Eixos Temáticos, se estruturam em quatro grandes áreas, que se define como um conjunto de temas, que orientam e organizam o planejamento das atividades, funcionando como um suporte/guia para organização conceitual e definição das atividades a serem oferecidas pelo Programa UniversIDADE, como segue:

1. Arte e Cultura;
2. Esporte e Lazer;
3. Saúde Física e Mental;
4. Sociocultural e Empreendedorismo.

I. Os eixos temáticos são acompanhados e orientados por um quadro de profissionais de nível superior, que atuam à frente das atividades, quanto às análises e deferimento da proposta, elaboração de cronograma, acompanhamento das atividades e da frequência de alunos(as), orientação a instrutores, alunos(as) e público em geral.

Capítulo III

Dos Eixos temáticos

Artigo 8º Os Eixos Temáticos exploram diversas áreas do conhecimento, delimitam e orientam a organização e o planejamento das atividades, funcionando como um suporte para a definição de sua estrutura, de acordo com o exposto abaixo:

- I. **Arte e Cultura** - envolve dois aspectos muito importantes no desenvolvimento intelectual e cognitivo de uma pessoa como segue:
 - **Arte** como atividades que ocorram a criação de obras de caráter estético, centradas na produção de um ideal de beleza e harmonia ou na expressão da subjetividade humana e tem grande importância como ferramenta humana e suas habilidades, para expressão de sentimentos e sensações.
 - **Cultura** como conjunto de conhecimentos, costumes, crenças, padrões de comportamento, adquiridos e transmitidos socialmente, que caracterizam um grupo social e a percepção quanto às manifestações artísticas, que acontecem de diversas maneiras, nas diversas culturas que existem.
- II. **Esporte e Lazer** - envolve todas as atividades relacionadas ao **Movimento Corporal** e tem como características: a busca pelo prazer e socialização, a compensação emocional, a recuperação ou manutenção da saúde física, do equilíbrio psicofísico, a restauração e relaxamento do corpo.
- III. **Saúde Física e Mental** - tem como objetivo tratar ações que determinam o estado de bem-estar humano, da saúde e mente, que vão muito além da simples ausência de doenças, mas envolve temas sobre a orientação, prevenção e promoção da saúde do indivíduo.
- IV. **Sociocultural e Empreendedorismo** - tem como característica, iniciativas de atividades cooperativa, empreendedora e sustentável, propondo alternativas que aliam possibilidades de extensão social e de desenvolvimento pessoal para a incorporação de outros saberes à sua prática.
 - A. **Sociocultural**: É um modelo em que o contexto educativo envolve aspectos sociais, políticos e culturais da atualidade, partindo sempre do que é popular e do povo, procurando trazer para a análise educativa os valores da comunidade num mesmo grupo, questão da realidade e sociedade.
 - B. **Empreendedorismo** - tem como característica, iniciativas de trabalho empreendedor, alternativas que aliam possibilidades de desenvolvimento e alternativa a recursos materiais, a interação de processos produtivos das relações com o mercado, implicando a incorporação de outros saberes à sua prática para investir recursos que impactem no cotidiano das pessoas.

Parágrafo Único - A definição dos eixos temáticos indicados pelos instrutores em suas propostas de atividades, poderá ser alterada pela Coordenação e equipe, considerando o descritivo dos itens deste artigo.

Capítulo IV

Das propostas de atividades

Artigo 9º As propostas de atividades devem ter caráter/perfil/objetivo integrativo, multidisciplinar e socializadora, no contexto da educação não formal, promovendo o processo de socialização, bem-estar, autonomia e construção de novos conhecimentos.

Artigo 10º As propostas de atividades devem ser encaminhadas semestralmente, de forma voluntária, por instrutores cadastrados no sistema do UniversIDADE, em períodos previsto em calendário e serão avaliadas pela Coordenação, juntamente com os responsáveis pelos Eixos Temáticos, que alinhados aos objetivos do Programa, poderão deferir a atividade, gerar cronograma, de acordo com a proposta de disponibilidade de espaço e equipamento em dia, hora e periodicidade, informadas pelo(a) instrutor(a).

Anexo I

Artigo 11º A finalidade de distribuição das atividades nos eixos, é a de coordenar e administrar os conteúdos, como meio de contemplar as diversas áreas de conhecimento da Universidade Estadual de Campinas e demais áreas de conhecimento de instituições, organizações ou indivíduos externos à UNICAMP.

Artigo 12º As propostas de atividades podem ser encaminhadas no formato presencial ou virtual, considerando os seguintes aspectos:

§ 1º - Atividade presencial: para oferecimento de atividade presencial, o instrutor deverá considerar:

- a. Número mínimo de vagas por atividade a ser divulgado semestralmente no sistema do UniversIDADE;
- b. A atividade a ser oferecida deverá ter no mínimo uma hora de duração e no máximo quatro horas em turnos matutino ou vespertino, excepcionalmente em período noturno;

§ 2º - Atividade virtual: para oferecimento de atividade virtual, o/a instrutor(a) deverá considerar:

- a. A sala da atividade a ser oferecida na modalidade virtual, será criada pelo responsável do eixo temático a que a atividade estiver vinculada, em plataforma definida pelo Programa UniversIDADE, a qual deverá ser utilizada pelo Instrutor responsável e pelos alunos;
- b. O link da atividade não poderá ser disponibilizado para participantes não cadastrados no sistema do Programa UniversIDADE;
- c. Toda atividade desta modalidade será gravada e ficará disponível no sistema do Programa UniversIDADE;
- d. A frequência será atestada por um membro da equipe do Programa UniversIDADE;
- e. Atividade realizada fora da plataforma definida pelo Programa UniversIDADE, não será considerada como parte do cronograma proposto e não será validada como atividade do Programa UniversIDADE;
- f. Em caso de ocorrência conforme item (e) deste artigo, a atividade será bloqueada e o certificado não será emitido a nenhum participante.

Capítulo V

Das modalidades de oferecimento



Artigo 13º O/a instrutor(a) voluntário(a), responsável pela proposta de oferecimento de atividade, poderá optar por uma das modalidades descritas neste artigo, considerando o conteúdo a ser proposto, a forma de oferecimento e o tipo de atividade como segue:

- b. **Oficina** - metodologia de trabalho baseada na formação do coletivo. O planejamento deve prever momentos de interação e troca de saberes a partir de uma temática e/ou na construção do saber. O formato pode ser diverso e múltiplo, tais como: atividades laborais, manuais, artesanais ou corporais.
- b. **Vivência** - Conhecimento adquirido por experiência vivida, é uma atividade de caráter imersivo na temática proposta. Pode ser uma vivência cultural, artística, social entre outras.
- c. **Palestra** - Apresentação oral sobre temáticas alinhadas aos interesses do público do Programa UniversIDADE. Neste caso, o instrutor poderá propor uma única palestra ou em um ciclo de palestras.
- d. **Vagas em Disciplina de graduação** - são vagas oferecidas em disciplinas de cursos de graduação da Unicamp, realizadas em parceria com o UniversIDADE. O docente responsável pela disciplina, poderá inscrever a disciplina de graduação no sistema do UniversIDADE e disponibilizar vagas, para que alunos(as) do UniversIDADE possam participar como aluno(a) ouvinte. Esta participação não disponibilizará certificado da graduação.
- e. **Disciplinas EX-** Docentes responsáveis por disciplinas de graduação, poderão oferecer atividades, relacionadas ao programa de curricularização da Unicamp, conforme a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, com proposta de atividade de extensão junto ao UniversIDADE.

Capítulo VI

Das formas de participação

Artigo 14º Para participar das atividades junto ao Programa UniversIDADE, a pessoa interessada, poderá ou não ter vínculo com a Unicamp e se inscrever como instrutor(a) ou como aluno(a) considerando as seguintes possibilidades:

1. **Instrutor(a) responsável** - indivíduo que queira compartilhar de forma voluntária, conhecimento, experiências ou habilidades pessoais como responsável pelo oferecimento de atividade para o Programa UniversIDADE;
2. **Instrutor(a) colaborador(a)** - indivíduo que queira, juntamente com um(a) Instrutor(a) responsável e de forma voluntária, compartilhar conhecimento, experiências ou habilidades pessoais no oferecimento de atividade;
3. **Alunos(as) de Graduação e Pós-graduação** - alunos(as) da Unicamp, contemplados nos programas de bolsa da UNICAMP (PAD - Programa de Apoio Didático ou PED - Programa de

Estágio Docente poderão realizar projetos ou pesquisa, junto ao Programa UniversIDADE e em contrapartida oferecer uma atividade para os alunos(as) do Programa.

4. **Docente responsável por disciplinas dos cursos de graduação da Unicamp**, como proponente de vagas em disciplinas regulares da graduação, para que alunos(as) do Programa UniversIDADE possam participar como alunos(as) ouvintes.
5. **Aluno(a)** - indivíduo da sociedade, com idade igual ou superior a 50 anos, no ato do cadastro no sistema do Programa UniversIDADE, que procura se manter ativo, com qualidade de vida e integrado à sociedade.

Parágrafo único: As instruções que definem a participação de cada um dos representantes mencionados nos itens de 1 a 6, constam no **Anexo II** deste regimento.

Artigo 15º Ao final de cada atividade o(a) instrutor(a) e aluno(a) terão direito a certificado de participação, liberado para impressão, na área de cadastro.

- a. O/a instrutor(a) Colaborador(a) terá direito à certificado, que ficará na área do instrutor(a) responsável.

Capítulo VII

Da inscrição de instrutor(a)

Artigo 16º Após efetuado o cadastro no sistema, o indivíduo interessado oferecer atividade junto ao Programa UniversIDADE será denominado "instrutor(a)" com atuação **voluntária** e deverá, em período determinado pela Coordenação, inserir a proposta de atividade no sistema do Programa.

Artigo 17º Ao oferecer uma atividade, o instrutor(a) definirá a modalidade de oferecimento e assinar os termos de atividade voluntária e de uso da imagem, constantes nas páginas do cadastro.

§ 1º Ao cadastrar a atividade como Unidade, o instrutor(a) responsável, deverá informar o nome da Unidade/Órgão, o departamento e, poderá incluir, no ato da inscrição, em sua proposta, membros colaboradores, sendo estes alunos de graduação ou de pós-graduação, estagiários, parceiros etc., independente do formato se sua proposta.

§ 2º Caberá ao instrutor(a), a responsabilidade em oferecer a atividade, em conformidade com a proposta deferida, no dia e horário programado no cronograma, elaborado pela equipe do Programa UniversIDADE.

- I. O/a instrutor(a) poderá propor mais de uma turma por atividade e será considerado o dia e horário programado na proposta para elaboração do cronograma.

§ 3º A cada início de semestre, quando da inserção ou renovação de atividade, o instrutor(a) deverá marcar o termo de aceite e adesão de anuência das regras, também descritas no regimento do Programa UniversIDADE, documentos estes que poderão ser consultados no site do Programa.

Capítulo VIII

Da inscrição de aluno(a)

Artigo 18º Após efetuado o cadastro no sistema do Programa UniversIDADE, o indivíduo será denominado "aluno(a)" e deverá, em período determinado pela Coordenação, fazer inscrição nas atividades respeitando as seguintes normas:

1. A escolha das atividades será realizada por opção do aluno(a), desde que tenha disponibilidade de vaga;
2. Se inscrever em, pelo menos, uma atividade de cada Eixo Temático e no máximo em dez atividades por semestre, exceto novos alunos(as) e alunos(as) oriundos de parceria com outras instituições.
3. Inscrição em vagas remanescentes não garante vaga na atividade, portanto é necessário estar inscrito em pelo menos uma atividade de cada eixo para posteriormente se inscrever em lista de espera.
 - i. No Eixo de Esporte e Lazer, serão considerados excludentes à regra as seguintes situações, desde que devidamente comprovadas:
 - a. Alunos(as) praticantes de atividades físicas em instituições externas;
 - b. Alunos(as) com restrições médicas;
 - c. Quando não houver vaga no Eixo Esporte e Lazer.
4. Novos(as) alunos(as) poderão se inscrever em vagas remanescentes;
5. Cumprir frequência mínima de 75% em cada atividade em que estiver inscrito;
6. Após deferimento da atividade, se necessário, "trancar a inscrição" antes do início da atividade, liberando a vaga;
7. Na necessidade de ausência na atividade, o/a aluno(a) deverá encaminhar justificativa para o e-mail oficinasuniversidade@unicamp.br ou informar, diretamente na secretaria do Programa UniversIDADE o motivo, o nome da atividade e o nome do/a instrutor(a) responsável.
 - i. As justificativas de ausência serão consideradas, contudo, somente serão abonadas as faltas quando houver a entrega de atestado médico.
8. Aluno(a) com frequência inferior a 50%, sem justificativa, não terá a participação deferida no semestre seguinte.
9. Para inscrição nas oficinas do eixo de Esporte e Lazer, será liberada apenas uma atividade por aluno(a) a cada semestre, sendo obrigatório a entrega de atestado médico atualizado até o início das atividades (o atestado deverá ter validade máxima de um ano);
10. Nas oficinas do eixo de Arte e Cultura, o aluno poderá se inscrever em até três atividades por semestre, sendo apenas uma em língua estrangeira.
11. Para inscrição em atividades, que tem como proposta, a manutenção do grupo em semestre subsequentes, os inscritos terão suas inscrições realizadas automaticamente, pelo processo de "migração automática", que será realizado pelo/a responsável do Eixo Temático, antes da abertura das inscrições, observado a frequência mínima, **não necessitando de inscrição por parte do aluno(a)**.
12. Os/as alunos(as) poderão participar no máximo 2 vezes das mesmas atividades, desde que, a proposta do/a instrutor(a) permita a continuidade. Esta regra também é facultada no caso de trancamento ou apresentação de atestado médico.
13. O Certificado de participação, somente será liberado para aqueles que concluírem a atividade com frequência mínima de 75%.

Artigo 19º A Coordenação e equipe do Programa UniversIDADE poderá estabelecer limite máximo de inscrição para os/as alunos(as) nas atividades, como forma a permitir a inscrição de novos/as alunos(as).

Capítulo IX

Dos cronogramas

Artigo 20º O cronograma das atividades somente será avaliado e deferido, quando a proposta de atividade estiver alinhada aos objetivos e direcionadas para o público-alvo do Programa UniversIDADE.

Artigo 21º O cronograma fixa, semestralmente, todos os prazos das atividades a serem oferecidas em cada semestre, de acordo com as propostas recebidas dos/as instrutores e deferidas pelos responsáveis de cada eixo temático, que disponibilizarão no site do Programa UniversIDADE.

Artigo 22º O cronograma de atividades compreende, em média, 04 (meses), para oferecimento da atividade, deferidas semestralmente, conforme proposta de oferecimento realizada pelo(a) instrutor(a) e conforme formato proposto (presencial ou virtual).

Artigo 23º Após deferimento das atividades, os responsáveis pelos eixos temáticos organizarão as atividades em salas virtuais ou em espaços físicos disponíveis dentro do campus e adequados à proposta do oferecimento das atividades, conforme disponibilidade e viabilidade de espaço, materiais e equipamentos etc.

Parágrafo único: O Programa UniversIDADE, poderá oferecer atividades em espaços fora do campus, quando estas forem tratadas em programação específica, considerando as mesmas prerrogativas definidas neste regimento.

Artigo 24º Após deferimento da proposta de atividade, é de responsabilidade do proponente cumprir com o cronograma aprovado, respeitando dia e horário das atividades, devendo estar em sala de aula com 10 minutos de antecedência.

Parágrafo único: Em caso de impossibilidade de cumprimento do cronograma ou alguma das aulas propostas, o/a instrutor(a) responsável deve informar ao responsável pelo eixo temático em que a atividade foi vinculada com pelo menos duas horas de antecedência.

Capítulo X

Do preenchimento das vagas

Artigo 25º O preenchimento das vagas se dará por meio de inscrição no site do Programa UniversIDADE, ou presencialmente, em período semestral, estabelecido e divulgado em cronograma oficial.

Artigo 26º O número de vagas a ser oferecido, será definido pelo(a) instrutor(a), proponente da atividade, podendo, em acordo com os responsáveis do Eixo Temático, aumentar ou diminuir a quantidade de vagas propostas, conforme a disponibilidade de espaço.

Artigo 27º Em excedendo o número de vagas oferecidas, os/as alunos(as) poderão se inscrever em lista de espera, que em caso de vaga remanescente, o/a responsável pelo Eixo Temático, poderá deferir a inscrição seguindo os seguintes critérios:

1. Pessoa inscrita com mais idade na lista de espera;
2. Pessoa com menor poder aquisitivo inscrito na lista de espera;
3. Pessoa com menor número de atividades deferidas no semestre.

Capítulo X

Da carteira estudantil do UniversIDADE

Artigo 28º O Programa UniversIDADE disponibilizará carteirinha estudantil para uso nos restaurantes universitários da Unicamp, exceto o restaurante do Hospital de Clínicas e nas bibliotecas das Unidades da UNICAMP e demais bibliotecas do campus.

Artigo 29º Apenas alunos inscritos em pelo menos quatro atividades no semestre e com cadastro ativo no semestre terão direito a carteira estudantil.

1. A emissão da primeira via da carteira estudantil será de responsabilidade do Programa UniversIDADE, não incidindo em custo para aluno(a).
2. Em necessitando de nova emissão, esta será de responsabilidade do/a aluno(a), que deverá efetuar pagamento via FUNCAMP, em conta a ser informada na Secretaria do Programa UniversIDADE, conforme valor estipulado em tabela definida pela Diretoria Acadêmica da Unicamp.

§1º A carteira estudantil, terá validade enquanto o aluno estiver com inscrição ativa, podendo ser bloqueada, no caso de não inscrição no semestre letivo;

§2º - Alunos(as) inscritos nas atividades em situação ativa como funcionário da Unicamp, deverá se inscrever em pelo menos quatro atividades no semestre e apresentar obrigatoriamente o termo de anuência autorizado pela chefia imediata, liberando-o a participar das atividades em horário de trabalho.

§3º - Instrutores ou Instrutores colaboradores com ou sem vínculo com a Unicamp, não terão direito a carteirinha estudantil do Programa UniversIDADE.

Artigo 30º Para cada cadastro, haverá um número de registro de aluno(a), que servirá como canal de comunicação oficial entre o Programa UniversIDADE e alunos(as).

Artigo 31º Caberá ao Centro de Computação da Unicamp (CCUEC) a emissão da carteira estudantil e à Diretoria Acadêmica (DAC) e liberação de uso.

§1º Para uso dos restaurantes universitários será pago valor equivalente ao valor pago pelos demais alunos(as) de graduação e pós-graduação da Unicamp.

Artigo 32º A carteira estudantil é de porte obrigatório para todos os alunos(as) e deve ser apresentada no ambiente universitário, em todas as situações em que for necessária a identificação.

Capítulo XI

Do seguro indenizatório para alunos(as)/instrutores

Artigo 33º Todo(a) instrutor(a) e aluno(a) cadastrado(a) e ativo no semestre, terá seu nome inserido na apólice de seguro **indenizatório**, com cobertura para acidentes pessoais, conforme estabelecido na apólice do UnivesIDADE.

Os dados cadastrados no sistema do Programa UniversIDADE, devem ser atualizados semestralmente e deve ser igual aos constantes nos documentos oficiais (RG, RGN, CPF, Passaporte etc.);

1. A cópia da documentação requerida deve ser atualizada e baixada no sistema de cadastro;
2. Não pode ser utilizado nome artístico, apelidos, codinomes etc.
3. O seguro só será acionado, quando houver alguma ocorrência, **devidamente documentada e comprovada**, durante o horário das oficinas, a caminho de ou para;
4. Para acionar o seguro, a pessoa deverá entregar toda a documentação comprobatória, na secretaria do Programa UniversIDADE, que fará a intermediação junto à DGA-Seguradora.

Parágrafo Único O(a) instrutor(a) e aluno(a) é responsável por atualizar os dados cadastrais sempre que ocorrer alterações.

Capítulo XII

Das atividades complementares

Artigo 34º As atividades complementares do Programa UniversIDADE têm como objetivo abordar, fortalecer e debater temas relevantes sobre o envelhecimento e servem para estimular ainda mais a participação dos alunos(as) e instrutores, profissionais e comunidade geral sobre a importância do Programa na vida das pessoas e na promoção da saúde e qualidade de vida para a longevidade.

§1º São atividades complementares do Programa UniversIDADE aquelas que complementam os objetivos do Programa e proporcionam maior visibilidade da funcionalidade e fortalecimento de suas ações, são elas:

1. **Recepção dos/as** alunos(as) - atividade semestral, que tem como finalidade, juntar todos os alunos(as) inscritos semestralmente nas atividades, para conhecê-los mais de perto, orientá-los quanto aos desafios e dificuldades que poderão surgir em suas vivências no campus realizar a integração e orientá-los sobre a organização das atividades, cronogramas etc.
2. **Circuito Saúde** - Uma parceria com o CSC/CECOM, Centro de Saúde da Comunidade da Unicamp que tem como finalidade avaliar a saúde básica dos alunos(as) inscritos nas atividades do semestre. São feitas aferições de colesterol, triglicérides, pressão arterial, IMC, avaliação visual, bucal e auricular, postural etc.
3. **Dia do Desafio** - é celebrado anualmente na última quarta-feira do mês de maio e tem como objetivo estimular a ocupação de espaços esportivos e conectar pessoas por meio de atividades práticas e presenciais, destacando a importância da prática regular de atividades físicas, fundamentalmente, como um hábito de vida determinante para a saúde do corpo e mente, determinantes para a saúde e a harmonia na convivência social.
4. **Coral UniversIDADE**, é uma atividade em parceria com o Instituto de Artes da Unicamp, para construir um coral de vozes longevas junto ao UniversIDADE. Pelo caráter contínuo desta

atividade a inscrição dos alunos(as) coralistas é realizada de forma automática se diferenciando das demais atividades do UniversIDADE.

5. **Seminário Sobre Longevidade e Qualidade de Vida da Unicamp**, O seminário tem como objetivo, celebrar o dia mundial da pessoa idosa, comemorado no dia 1º de outubro. Este evento é realizado anualmente e conta com a participação de profissionais, pesquisadores, especialistas que atuam em áreas relacionadas ao envelhecimento, a pessoa idosa, idadeísmo, ageísmo, qualidade de vida etc. O Seminário busca trazer para o debate, temas que estão em evidência no ano vigente para orientar, acolher e disseminar conhecimento e novas experiências.

§1º Durante a semana que se comemora o dia mundial da pessoa idosa o UniversIDADE realiza alguns eventos para apresentar a comunidade o resultado de atividades oferecidas pelo Programa. Nesta semana são realizadas as seguintes atividades:

- i. Caminhada UniversIDADE;
- ii. Sarau dos alunos artistas;
- iii. Apresentação de danças;
- iv. Exposição de arte, artesanatos, bordados etc.;
- v. Feira de artesanato com os trabalhos realizados pelos alunos(as) nas atividades;
- vi. Atividades extras com parcerias externas (CMI, FEAC, etc).

6. **Conselho Municipal da Pessoa Idosa/CMI-Campinas** - Dado a importância na participação de projetos e políticas públicas, o UniversIDADE mantém estreita relação com organizações como o CMI e demais órgãos da administração municipal que estejam alinhados com o público do Programa, pessoas com 50 ou mais.

Capítulo XIII

Da participação em eventos

Artigo 35º Para que o/a instrutor(a) e alunos(as) participem de eventos internos ou externos, para apresentar o resultado de atividades realizadas junto ao Programa UniversIDADE, é necessário que a solicitação seja formalizada junto à Coordenadoria do Programa, que após recebimento da proposta avaliará a viabilidade, disponibilidade de acompanhamento da equipe e se o evento está em concordância com os objetivos do UniversIDADE.

§1º Todo e qualquer pedido de apresentação e/ou participação em evento, deverá ser formalizado quanto ao objetivo, tipo de participação, responsáveis, contato, data, horário, local do evento.

§2º Para liberação desta participação, o instrutor(a) deverá preencher o Termo de Anuência de participação em eventos e informar os dados de todos os participantes (Nome completo, número de RG, CPF e telefone para contato pessoal e de um familiar próximo);

§3º Se houver material de divulgação impresso, virtual ou em redes sociais, a logomarca do Programa deverá ser divulgada como apoio e/ou realização;

§4º Todo e qualquer convite para participação em eventos, deverá ser de responsabilidade da Instituição que convidar, providenciar, quando necessário, transporte e alimentação para todas as pessoas do Programa UniversIDADE que estiverem envolvidas;

§5º Em havendo a necessidade de recursos financeiros, estes deverão ser analisados quanto a viabilidade de realização;

§6º Caso a participação seja autorizada, o/a Instrutor(a) responsável ou alguém indicado por ele(a), deverá retirar na secretaria do Programa UniversIDADE banner para exposição no local;

§7º A solicitação de participação deve ser encaminhada com um prazo mínimo de 15 dias úteis.

Capítulo XIV

Da participação das Unidades de Ensino e Pesquisa da Unicamp

Artigo 36º Para ampliar o campo de atuação do Programa UniversIDADE, quanto ao oferecimento de atividades multidisciplinares, a participação das Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp, torna-se um eixo fortalecedor, permitindo desta forma ampliar as áreas de atuação e promover benefícios aos envolvidos como:

1. **Alunos(as) de graduação e extensão**
 - a. oportunidade de colocar em prática o aprendizado obtido em sala de aula;
 - b. oportunidade para realizar atividade de disciplinas EX (curricularização)
 - c. oportunidade para praticar para aprimorar seus conhecimentos;
 - d. participar dos programas de Bolsa – BAS, PAD, BAEF ou PAPI

2. **Alunos(as) da pós-graduação**
 - a. Realizar projetos de pesquisa, juntamente com seus orientadores e alunos(as) do UniversIDADE;
 - b. Realizar coleta de dados e indicadores para as pesquisas;
 - c. Publicar artigos científicos, com os dados coletados nas atividades oferecidas junto ao UniversIDADE, após termo de aceite dos/as alunos(as).
 - d. Oferecer atividade e produzir material para teses ou dissertações.
 - e. Participar do programa de bolsa - Auxílio PED
 - f. As atividades de pesquisa poderão ser realizadas a título de trabalho para teses e dissertações, desde que com a anuência do UniversIDADE e aprovado pelo Comitê de Ética da Unicamp.

§1º Para apoio na coleta de dados de projetos de pesquisa, o responsável pela pesquisa deverá, como contrapartida, propor atividade para o Programa UniversIDADE.

3. **Vagas em Disciplinas de Graduação** - Outra forma de ampliar as áreas de atuação com a participação das Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão, é a partir do oferecimento de vagas em disciplina de Graduação. Neste caso, o docente responsável pela disciplina pode fazer o cadastro da disciplina no sistema do Programa UniversIDADE e disponibilizar vagas para que os alunos(as) possam se inscrever para participar como “aluno ouvinte” da disciplina.

§2º O/a docente responsável deverá inserir na ementa da disciplina, texto de parceria, para dados de registro formal, conforme descritivo.

“Vagas para alunos(as) do UniversIDADE”

O UniversIDADE tem como objetivo oferecer atividades para o desenvolvimento social, cultural, de saúde física e mental para pessoas com 50 anos ou mais, para proporcionar às pessoas da

Comunidade da Unicamp, de Campinas e região, condições para a preparação do indivíduo em estágio pré-aposentadoria, aposentadoria e pós-aposentadoria, como meio de mantê-lo ativo, tanto física quanto mentalmente, atendendo as necessidade de prevenção, estimulação e capacitação do desenvolvimento físico e emocional, através de atividades interdisciplinares, que buscam fomentar os diálogos relacionados à longevidade e qualidade de vida.

§2º O objetivo dessas parcerias é permitir aos alunos(as) do Programa UniversIDADE buscar, além do conhecimento oferecido nas atividades integrativas e multidisciplinares, a oportunidade de ampliar conhecimento em outras áreas de interesse, para continuar atuando, como empreendedores de seus próprios sonhos.

4. Alunos(as) do Programa UniversIDADE

- a. Oportunidade de participar em atividades das diversas áreas de conhecimento;
- b. Vivenciar o relacionamento intergerações;
- c. Poder dividir conhecimentos e experiências com jovens alunos(as).

Capítulo XV

Das excepcionalidades

Artigo 37º A Coordenação do Programa UniversIDADE, poderá permitir o cadastro de pessoas com idade mínima de 40 anos de idade, desde que, em parceria com instituições que atendam o público relacionado ao segmento atendido pelo Programa UniversIDADE e, desde que comprovado caso de **excepcionalidade**.

Artigo 38º Para atender os casos de excepcionalidade, o Programa UniversIDADE deverá formalizar um termo de parceria junto às instituições interessadas, estabelecendo as responsabilidades de ambas as partes considerando:

- a. Ao Programa UniversIDADE caberá liberar o sistema de cadastro para as inscrições indicadas pela instituição parceira;
- b. Liberar o sistema para as inscrições nas atividades;
- c. Deferir as inscrições dos alunos(as);
- d. Orientar a instituição para acompanhamento das atividades;
- e. Liberar a emissão de certificado, para os alunos(as) com frequência igual ou superior a 75% de presença.

A instituição parceira interessada em inscrever os alunos(as) sob sua responsabilidade, caberá:

- a. realização de cadastro dos alunos(as) no sistema do UniversIDADE;
- b. inserção da documentação requerida no ato do cadastro;
- c. realização das inscrições dos alunos(as) nas atividades oferecidas pelo UniversIDADE
- d. responsável pelo acompanhamento e transporte, quando for realizada atividade presencial,
- e. responsável pela checagem da frequência, para que se respeite o limite mínimo de presença de 75% nas atividades em que estiver inscrito;
- f. respeitar as regras estabelecidas por este regimento.

Capítulo XVI

Das Restrições

1. É vedada a comercialização de qualquer produto ou serviço no local das atividades.
2. É vedada a divulgação de cursos ou atividades que não fazem parte das atividades do UniversIDADE.
3. É vedada a divulgação de imagens dos alunos(as) pelos/as instrutores, sem anuência da Coordenação do UniversIDADE e dos alunos(as).
4. É vedada a troca de produtos nos ambientes onde acontecem as atividades do Programa UniversIDADE.

Capítulo XVII

Disposições Finais

Artigo 39º Toda comunicação entre instrutores e alunos(as) será mediada pela equipe do Universidade, respeitando as regras da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

- a. O Programa UniversIDADE não se responsabiliza por informações compartilhadas entre alunos(as) e instrutores, fora das diretrizes deste regimento.

Artigo 40º Todo participante cadastrado no sistema do Programa UniversIDADE poderá ter sua imagem utilizada para divulgação, explanação ou campanhas relacionadas às atividades em que participou junto ao Programa.

Artigo 41º As atividades oferecidas pelo Programa UniversIDADE serão regidas pelas normas baixadas neste Regimento e pelas demais disposições aplicáveis dentro dos dispositivos da Universidade/Unicamp, visando garantir o compromisso, a integridade, a qualidade e a objetividade das suas ações e, têm como medida, acomodar o maior número de pessoas interessadas, nas atividades propostas e oferecidas.

Artigo 42º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXOS

Anexo I - Instruções para inserção de proposta de atividades

1. Para inserir proposta de atividade, o proponente deverá estar devidamente cadastrado no sistema do UniversIDADE, acessar a área de instrutor(a) e preencher o formulário em prazo determinado pela Coordenação e equipe.
2. O proponente deve propor a atividade no período de segunda à sexta-feira, entre 9hs e 17hs. As atividades podem ser ministradas em período matutino ou vespertino. Excepcionalmente, em turno noturno, quando esta estiver vinculada à disciplina oferecida por Unidade de Ensino da Unicamp.
3. As modalidades de oferecimento podem ser presenciais e/ou virtuais, considerando:
 - A. Proposta de oferecimento de atividade na modalidade presencial:
 - a. o tipo de espaço necessário para aplicar a atividade proposta, caso o responsável tenha a possibilidade de reserva de espaço na Unidade/Órgão poderá indicar no formulário;
 - b. se há necessidade de equipamento(s) e quais;
 - c. se há necessidade de insumo(s), quais (especificar tipo, modelo, cor, espessura etc.);
 - d. se há pré-requisito(s), quais.
 - B. Proposta de oferecimento de atividade na modalidade virtual.
 - a. O instrutor(a) responsável ou colaborador, não poderá fornecer o link da atividade para pessoa não cadastrada e inscrita na atividade;
 - b. O instrutor(a) responsável não poderá oferecer atividade em diferente plataforma daquela estabelecida pelo Programa UniversIDADE.
 - c. Caso haja alguma ocorrência conforme exposto nos itens anteriores, o responsável poderá ter a atividade bloqueada pelos representantes dos eixos temáticos e o instrutor(a) desligado;
 - d. Caso necessário o acesso a sala com e-mail diferente do cadastrado no sistema, o aluno ou instrutor(a) deverá informar, em tempo hábil, ao Responsável do Eixo.
 - C. Em ambos os casos o instrutor(a) responsável deverá informar:
 - a. A disponibilidade quanto ao dia da semana para oferecer a atividade;
 - b. A disponibilidade de horário para oferecimento da atividade;
 - c. A quantidade de vagas, considerando o número mínimo de 15 vagas por turma;
 - d. O número de turmas, quando houver mais de uma;
 - e. A periodicidade (semanal, quinzenal, mensal, "x" vezes por semana).
4. A atividade somente será ofertada, quando houver um número mínimo de 15 alunos inscritos.
5. No caso de atividade na modalidade virtual os encontros serão gravados e disponibilizados para os alunos do UniversIDADE, na área do aluno.
6. O UniversIDADE poderá disponibilizar os vídeos em plataforma única para acessos restritos aos cadastrados no sistema.
7. As atividades deferidas para oferecimento, poderão ser renovadas em semestres subsequentes, de acordo com interesse e disponibilidade do instrutor(a) responsável.
8. Em caso de renovação, o instrutor(a) poderá:

- a. inserir **pré-requisito** na proposta para “migração automática” dos alunos para o semestre subsequente.
- b. A migração automática do(a) aluno(a) só ocorrerá, quando houver, o cumprimento da frequência mínima exigida (75% de frequência);
- c. Solicitar migração “automática dos alunos” quando se tratar de atividade contínua, em que para fazer a atividade II o aluno deverá ter participado da atividade I.
- d. Caso o instrutor queira oferecer a atividade contínua, ele deverá criar a atividade e diferenciá-la como turma 1 ou 2, quando necessário e acrescentar pré-requisito.

Anexo II - Instruções para o cadastro de participação (Instrutor(a) e aluno(a))

Para se cadastrar o interessado deverá **preencher** o cadastro no sistema do Programa UniversIDADE, criar login e senha, fazer upload da cópia dos documentos ou entregá-los na secretaria do Programa e dar anuência aos **termos** disponíveis considerando:

I. Instrutor(a)

6. Para oferecer atividades junto ao UniversIDADE, a pessoa interessada, poderá ou não ter vínculo com a Unicamp e deverá preencher o cadastro como instrutor(a), criar login e senha via site <https://www.sistema.programa-universidade.unicamp.br/intranet/index.php/login/index> , anexar cópia dos documentos, dar anuência ao **termo de adesão ao serviço voluntário**, que caracteriza a participação voluntária.

7. Após cadastro, o instrutor(a) deverá acessar o site com login e senha, gerados pelo sistema e preencher formulário com a proposta da atividade.

<https://www.sistema.programa-universidade.unicamp.br/intranet/index.php/responsavel/cadastro>

8. Ao oferecer uma atividade, o instrutor(a) deverá definir a modalidade que pretende propor o oferecimento, se individual, por Unidade/Órgão da Unicamp ou por Instituição externa como segue:

- a. **Modalidade individual:** Se cadastrar como instrutor(a) responsável pela atividade a ser oferecida;
- b. **Modalidade participativa:** Ser inscrito por um instrutor(a) responsável para participar como instrutor(a) colaborador na atividade a ser oferecida;
- c. **Instituição externa:** quando o proponente estiver vinculado a alguma instituição externa e queria se cadastrar a partir do vínculo institucional. Pode inserir colaborador.

9. Quando houver a inclusão de colaborador, o proponente responsável pela atividade, será o responsável em cadastrá-los e informar:

- a. nome completo do(s) colaborador(es);
- b. número da matrícula/RA, quando este tiver vínculo com a Unicamp;
- c. número de CPF, quando se tratar de colaborador externo à Unicamp e sem vínculo institucional;
- d. e-mail;
- e. número de telefone de contato.
- f. O colaborador também deve assinar o termo de aceite de participação como instrutor(a) voluntário.
- g. Aos colaboradores externos à instituição, estes deverão obrigatoriamente assinar o termo de adesão ao serviço voluntário.

10. Quando se tratar de oferecimento pela Unidade/Órgão da Unicamp ou Instituição externa, o proponente deverá informar:

A. Se Unidade/Órgão da Unicamp:

- a. nome da Unidade/Órgão;
- b. nome do Departamento;

- c. nome da área/laboratório etc.;
- d. tipo de vínculo: se Unicamp e/ou Funcamp;
- e. modalidade de vínculo: se, docente, aluno de graduação, pós-graduação, extensão ou funcionário.
- f. Se requerente do bolsa (PAD ou PED).

C. Se Instituição externa, informar:

- a. nome da Instituição;
- b. tipo de vínculo;
- c. cargo ou ocupação;
- d. endereço;
- e. e-mail;
- f. telefone de contato.

II. Aluno (a)

1. Para se cadastrar no UniversIDADE, a pessoa interessada, deverá ter idade igual ou superior a 50 anos no ato do cadastro e poderá ou não ter vínculo com a Unicamp.
2. O cadastro do(a) aluno(a) é realizado apenas uma vez, quando este ingressa no Programa UniversIDADE, enquanto o processo de matrícula nas atividades é realizado semestralmente.
3. O(a) aluno(a) ativo(a) é aquele que está matriculado em no mínimo uma atividade de cada eixo temático no semestre vigente.
4. O cadastro e inscrição nas atividades deverá ser realizado pelo website www.programa-universidade.unicamp.br em data a ser definida semestralmente, pela Coordenação e equipe do Programa UniversIDADE, respeitando o critério estabelecido no regimento.
5. A pessoa interessada em participar das atividades e que não tenha conhecimento ou acesso às redes digitais, poderá realizar o cadastro e inscrição presencialmente, com a ajuda e orientação de um profissional indicado pela Coordenação do UniversIDADE, que realizará o cadastro e inscrição nas atividades, bem como os orientará sobre os procedimentos necessários, seguido pelos mesmos critérios estabelecidos no regimento.
6. O cadastro e inscrição de alunos no UniversIDADE, só será deferido, após confirmação e entrega da documentação presencial ou quando feito "upload" dos documentos no sistema, considerando os seguintes itens:
 - a. Cópia dos documentos: RG, CPF;
 - b. Cópia de comprovante de residência;
 - c. 01 (uma) foto 3x4 atualizada, colorida, com fundo branco;
 - d. Lista com nome e dosagem de medicamentos utilizados;
 - e. Anotar número de telefone atualizado de contato para possíveis casos de emergência;
 - f. Dar anuência ao termo de consentimento de divulgação de nome e uso de imagem (disponível no sistema).
 - g. No caso de funcionário ativo na Unicamp, termo de anuência assinado pela chefia imediata (disponível no sistema).

II. Discente de Graduação e Pós-graduação da Unicamp

1. Para participar do programa de Bolsa do Programa UniversIDADE, o docente, deverá em período determinado, cadastrar proposta para oferecimento de atividade junto ao Programa UniversIDADE como Instrutor responsável;
2. O orientador deverá indicar no cadastro da proposta de atividade, o nome do aluno requerente da bolsa como "colaborador".
3. A carga horária mínima da atividade a ser oferecida, deverá ser de no mínimo 30 horas semestrais, sempre sob a supervisão do docente responsável definido na proposta, ficando o restante para cumprir em atividades determinadas pelo docente/supervisor;
4. Os critérios para a seleção dos candidatos à bolsa junto ao Programa UniversIDADE, serão definidos de acordo com a proposta de atividade encaminhada bem como a disponibilidade de vaga e recursos;
5. Será de responsabilidade do orientador/supervisor acompanhar o discente durante a aplicação das atividades;
6. As atividades desenvolvidas pelo discente deverá ser compatível com o horário de suas atividades acadêmicas, de modo a não prejudicar, em hipótese alguma, o seu desempenho escolar;
7. Será de responsabilidade do docente e aluno informar a Coordenação competente da Unidade que a bolsa e recursos PED serão da cota do Programa UniversIDADE;

A. Bolsa PAD - PROGRAMA DE APOIO DIDÁTICO)

- a. Será de responsabilidade do docente responsável, preencher o Termo de Compromisso Docente disponibilizado em <https://www.prg.unicamp.br/graduacao/pad/>
- b. Aluno deverá preencher o Termo de Monitoria Remunerada disponibilizado em: <https://www.prg.unicamp.br/graduacao/pad/>

D. PED - PROGRAMA DE ESTÁGIO DOCENTE)

1. A capacitação para o exercício da docência, por meio de atividades definidas junto ao Programa UniversIDADE, só poderá ocorrer junto às disciplinas de Graduação, sob a orientação e responsabilidade de um docente da UNICAMP, portador do título de doutor.
2. Será de responsabilidade do orientador, avaliar o relatório final da atividade;
3. O desempenho didático do discente do Programa PED será avaliado semestralmente pelo professor supervisor do estágio, obedecendo o estabelecido no Projeto Individualizado de Estágio.
4. Os discentes selecionados, com auxílio financeiro do Programa PED, junto ao Programa UniversIDADE deverão assinar Termo de Participação no Programa de Estágio Docente, como consta dos Anexos I e II, da Resolução GR 71/2020 [Procuradoria-Geral-Unicamp Res.GR-71-2020.pdf](#), onde também deverá constar a concordância do seu orientador.
5. A participação do discente de Pós-Graduação no PED não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, devendo o discente estar segurado contra acidentes pessoais.

